



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Nº 067-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, 1000, distrito industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.050-070, neste ato representado pelo Sr. **Noeli Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 347.180.280-00, residente e domiciliado na Rua Fagundes dos Reis, 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 204/2016, Pregão Eletrônico nº 05/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação	Val. Unit.	Val. Total	Marca
6	400	Água para injeção 5ml ampola	ampola	0,26	104,00	isofarma
10	800	Agulha descartável 25 x 8	unidade	0,06	48,00	solidor
18	150	Betametasona, diprop. 5mg/ml + Betametasona, fosf. dissód. 2mg/ml amp	unidade	4,83	724,50	cristália
21	15	Colagenase + Cloranfenicol tubo 30 g	tubos	13,47	202,05	cristália
28	50	Escopolamina/ Dipirona amp	ampola	1,52	76,00	hypofarma
33	1	Fio de sutura mononylon 4.0 caixa c/ 24 un	cx	27,10	27,10	procare
34	1	Fio de sutura mononylon 6.0 caixa c/ 24 um	cx	26,80	26,80	procare
53	20	Scalp 25	unidade	0,21	4,20	solidor
60	500	Sol. Fisiológica 0,9% 100ml fr - sistema fechado	unidade	1,69	845,00	fresenius
61	500	Sol. Fisiológica 0,9% 250ml fr - sistema fechado	unidade	1,96	980,00	fresenius
62	600	Sol. Fisiológica 0,9% 500ml fr - sistema fechado	unidade	2,53	1.518,00	fresenius
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$4.555,65</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 4.555,65 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 05/2016).

**3 – DA ENTREGA**

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos materiais.

**5 – DAS DESPESAS**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA SAÚDE (826.4)**

**6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

**III** - Rescisão de contrato;

**IV** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de março de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**Município de Santa Clara do Sul**

**Fabiano Rogério Immich**

Prefeito Municipal

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS

NOELI VIEIRA

Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: